

RS	PELOTAS	4314407	62	R\$ 400.000,00	40%	40%	5%
RS	RIO PARDO	4315701	16	R\$ 100.000,00	40%	40%	5%
SE	PROPRIÁ	2805703	16	R\$ 100.000,00	40%	40%	5%
SP	ITANHAÉM	3522109	47	R\$ 300.000,00	40%	40%	5%
	48		1.361	R\$ 8.687.000,00			

ANEXO II

Grupos	Percentuais de extrema pobreza para enquadramento no grupo	Valor agregado ao limite de referência
Grupo I	Acima de 17,06	30%
Grupo II	Acima de 12,79 a 17,06	20%
Grupo III	Acima de 8,53 a 12,79	15%
Grupo IV	Acima de 4,26 a 8,53	10%
Grupo V	De 0 a 4,26	5%

RETIFICAÇÕES

Em função do disposto na Nota Técnica 283 (0800997), solicitamos a retificação da Instrução Operacional SESAN nº 4, de 27 de julho de 2017, publicada no D.O.U. nº 145, de 31 de julho de 2017, Seção 1, página 307, conforme tabela abaixo:

UF	Alteração do Valor Unitário de Referência com ISS	
	De	Para
Acre	12.690,93	12.661,39
Amapá	10.448,49	10.410,72
Amazonas	10.713,00	10.675,97
Pará	10.608,23	10.569,09
Rondônia	10.494,85	10.451,05
Roraima	11.302,04	11.260,44
Tocantins	12.032,11	12.014,50
Alagoas	11.345,27	11.309,79
Bahia	11.487,15	11.447,70
Ceará	11.490,64	11.444,45
Distrito Federal	11.254,42	11.200,29
Espirito Santos	12.500,14	12.464,20
Goiás	11.237,46	11.188,79
Mato Grosso	10.843,59	10.793,57
Mato Grosso do Sul	10.830,92	10.790,69
Minas Gerais	11.478,94	11.462,09
Maranhão	11.495,55	11.449,55
Paraíba	11.445,73	11.404,36
Paraná	11.140,39	11.104,31
Pernambuco	11.550,38	11.491,00
Piauí	12.064,93	12.026,05
Rio de Janeiro	11.781,81	11.737,76
Rio Grande do Norte	11.486,20	11.448,52
Rio Grande do Sul	10.458,88	10.431,54
Santa Catarina	10.168,08	10.124,74
São Paulo	11.069,03	11.049,58
Sergipe	10.665,44	10.635,61

Em função do disposto na Nota Técnica 282 (SEI 0800526), solicitamos a retificação da Instrução Operacional SESAN nº 6, de 8 de agosto de 2017, publicada no D.O.U. nº 154, de 11 de agosto de 2017, Seção 1, página 36, conforme tabela abaixo:

UF	Alteração do Valor Unitário de Referência com ISS	
	De	Para
Acre	12.027,77	12.052,13
Amapá	9.760,46	9.797,23
Amazonas	10.107,59	10.145,12
Pará	10.030,08	10.067,56
Rondônia	9.955,97	10.001,83
Roraima	10.676,05	10.720,70
Tocantins	11.410,39	11.414,75
Alagoas	10.655,42	10.685,40
Bahia	10.878,58	10.917,66
Ceará	10.944,50	10.994,09
Distrito Federal	10.536,46	10.595,14
Espirito Santo	11.968,42	12.001,68
Goiás	10.633,03	10.682,94
Mato Grosso	10.124,10	10.178,39
Mato Grosso do Sul	10.156,71	10.198,87
Minas Gerais	10.894,99	10.901,84
Maranhão	10.869,00	10.918,37
Paraíba	10.896,89	10.937,70

Paraná	10.510,61	10.545,93
Pernambuco	10.846,60	10.910,13
Piauí	11.477,56	11.514,62
Rio de Janeiro	11.171,78	11.218,02
Rio Grande do Norte	10.870,52	10.906,99
Rio Grande do Sul	9.831,69	9.853,62
Santa Catarina	9.540,67	9.586,59
São Paulo	10.452,47	10.463,03
Sergipe	10.022,85	10.048,44

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.131, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/10/2017 e 08/11/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/10/2017 e 08/11/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.112269/2017-74
Proponente: Confederação Brasileira de Rugby
Título: Desenvolvimento do Rugby Ano III
Registro: 02SP067242010
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 50.380.658/0001-44
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.863.062,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 49297-3
Período de Captação até: 31/12/2018
2 - Processo: 58000.107549/2017-61
Proponente: Fundação Gol de Letra
Título: Ano 5 - Projeto Caju Esporte e Educação
Registro: 02SP001392007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 02.820.605/0001-54
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.348.364,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1255 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34482-6
Período de Captação até: 31/12/2018
3 - Processo: 58000.107552/2017-84
Proponente: Fundação Gol de Letra
Título: Jogo Aberto Caju 3
Registro: 02SP001392007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 02.820.605/0001-54

Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 780.947,51
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1255 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34483-4
Período de Captação até: 31/12/2018
4 - Processo: 58000.106682/2017-08
Proponente: Instituto Tênis
Título: Ano VII - Equipamento de Treinamento do Instituto

Tênis
Registro: 02SC017032007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.206.043/0001-41
Cidade: Barueri UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 4.062.073,86
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17526-9
Período de Captação até: 31/12/2018

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ÁREA DE REGULAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução ANA nº 1.942, de 30/10/2017, resolveu outorgar a:

Nº 1 - Rodolfo Ribeiro Figueiredo, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2 - Marquécuel Moura da Trindade, rio Itaguari, Município de Cocos/Bahia, irrigação.

Nº 3 - Marleide Araújo de Melo Nascimento, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

COORDENAÇÃO REGIONAL DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã, no estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 02127.001239/2017-52).

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NA 9ª REGIÃO - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 05 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;



Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto Federal nº 529, de 20 de maio de 1992, que criou a Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã;

Considerando a Portaria nº 177 de 04 de dezembro de 2001, que criou o Conselho Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã;

Considerando a Portaria nº 24, de 28 de abril de 2005, que modificou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional da 9ª Região do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade no Processo nº 02127.001239/2017-52 que contém todo o histórico do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã; resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais na forma seguinte:

I-ÓRGÃOS PÚBLICOS:

a) Órgãos Públicos Ambientais, dos três níveis da Federação

b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação

c) Órgãos de Defesa Nacional e Controle de Fronteiras
II-USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

a) Setor de Agricultura

b) Setor de Pecuária

c) Setor de Meio Ambiente

d) Setor de Tradição e Cultura

e) Setor de Turismo Rural

f) Setor de Energia Elétrica

III-INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:
a) Setor de Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão Públicas e Privadas

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova Portaria pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional competente, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE HORN ILHA

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 380, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 156.320.596,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 156.320.596,00 (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e noventa e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR							
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	D	P	O	U	T	E
2087 Transporte Terrestre										141.021.100
Atividades										
26 783	2087 20LJ	Manutenção e Operação da Malha Ferroviária Federal								13.625.000
26 783	2087 20LJ 0001	Manutenção e Operação da Malha Ferroviária Federal - Nacional	F	4	3	90	0	100		13.625.000
Projetos										
26 783	2087 11ZE	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetitê/BA - EF-334								39.518.100
26 783	2087 11ZE 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetitê/BA - EF-334 - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100		39.518.100
26 783	2087 124G	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetitê/BA - Barreiras/BA - EF-334								84.878.000
26 783	2087 124G 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetitê/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100		84.878.000
26 783	2087 14X6	Recuperação de Áreas Degradadas - Ferrovia Norte-Sul - EF-151								3.000.000
26 783	2087 14X6 0001	Recuperação de Áreas Degradadas - Ferrovia Norte-Sul - EF-151 - Nacional	F	4	3	90	0	100		3.000.000
2126 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil										11.462.000
Atividades										
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)								11.462.000
26 121	2126 20UA 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	4	3	90	0	100		11.462.000
TOTAL - FISCAL										152.483.100
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										152.483.100